



Regulamento de uso dos talhões da Associação Humanitária dos dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha

Artigo 1

Objeto

O presente regulamento tem como objeto regular a utilização dos talhões dos Bombeiros nos Cemitérios da Batalha, São Mamede e Golpilheira.

Artigo 2

Condições de Utilização

1 - O pedido de utilização deve ser feito por escrito e dirigido à Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha.

2 - Podem ser sepultados nos talhões:

- a) Bombeiro(a) no quadro ativo com 15 anos ou mais de serviço efetivo.
- b) Bombeiro(a) no quadro de reserva que tenha tido no mínimo 15 anos serviço efetivo.
- c) Bombeiro(a) no quadro de honra.
- d) Bombeiro(a) que tenham falecido em serviço.

3 - Poderá a Direção da Associação justificadamente autorizar a sepultura de Bombeiro(a) em situações não previstas no número anterior.

Artigo 4

Coval

1 - No mesmo coval, de acordo com o previsto nos regulamentos dos respetivos cemitérios podem ser sepultados mais Bombeiros(as) de acordo com o previsto no número anterior.

2 - A utilização do mesmo coval, deverá ser feita preferencialmente pela ordem temporal da inumação, podendo não seguir esta ordem em casos devidamente justificados.

Artigo 5

Exumação

As sepulturas são temporárias, podendo em caso de necessidade, proceder-se à exumação para cumprimento do artigo 4, decorrido o período previsto no regulamento do respetivo cemitério e na Lei geral.

Artigo 6

Campa

1 - A campas colocadas, são propriedade da Associação, a qual deve zelar pela sua boa conservação.

2 - A colocação de campas ou a regravação da identificação, fica sujeita a um pedido por escrito dirigido à Direção da Associação.

2 - A campas deve ser adquirida pela Associação, podendo contudo aceitar contributo para a sua colocação.

3 - Na identificação da sepultura deve ficar gravada a categoria do Bombeiro(a) sepultado(a).



Regulamento de uso dos talhões da Associação Humanitária dos dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha

4 - Quando houver mais que um Bombeiro(a) sob a mesma campá deverá ser regravada a identificação.

Artigo 7

Registo

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha deverá manter um registo atualizado dos talhões.

Artigo 8

Casos Omissos

Em tudo o que não esteja previsto neste regulamento, aplicar-se-ão os regulamentos dos respetivos cemitérios, e a lei geral, sendo outras situações decididas pela direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha.

Batalha, 12 de setembro de 2018

A Direção

Batalha, 23 de novembro de 2018

A Assembleia Geral